

**COMUNICADO SERH/GS Nº 06/2018
(PA nº 5.269/2018 - Enquadramento da Evolução Funcional)**

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à decisão judicial PJ nº 0050788-46.2009.8.26.0602 e ao Comunicado SERH/GS nº 04/2018, comunica o recebimento de recursos apresentados pelos Analistas de Sistemas I e demais providências inerentes aos procedimentos adotados pela Secretaria de Recursos Humanos e Comissão de Evolução Funcional, conforme segue:

1. Dos recursos apresentados

1.1. Apresentaram recursos os seguintes interessados:

Matrículas	Servidores
130389	Elaine Ricardo Rocha
175005	Marcos Aparecido Piardi

1.2. Os recursos apresentados encontram-se em análise pela Comissão de Evolução Funcional, que remeteu para manifestação jurídica complementar, para posterior emissão dos pareceres finais junto aos interessados.

2. Do enquadramento da Evolução Funcional

2.1. O Secretário de Recursos Humanos homologou o enquadramento do resultado da Evolução Funcional por meio do Comunicado SERH/GS nº 04/2018, publicado na Imprensa Oficial na data de 07 de junho de 2018, determinando a sua implantação no corrente mês (junho/2018).

3. Dos cursos de nível de escolaridade

3.1. A Lei nº 8.231/2007 prevê a concessão de gratificação sobre o vencimento base aos cursos de nível de escolaridade (pós-graduação lato sensu, mestrado e doutorado).

3.2. A Comissão de Evolução Funcional, nos termos do item 02 do Comunicado SERH/GS nº 02/2018, procedeu à análise somente dos certificados apresentados pelos interessados até 2017 e constatou a existência de certificados que se enquadram nos termos da Lei nº 8.231/2007, tendo os mesmos sido homologados pelo Secretário de Recursos Humanos e remetidos à Divisão de Administração de Pagamentos para fins de implantação do benefício no corrente mês (junho/2018).

3.3. Os certificados dos cursos nível de escolaridade (pós-graduação lato sensu, mestrado e doutorado), apresentados juntos aos recursos, não serão avaliados pela Comissão de Evolução Funcional, pois não se enquadram no regramento de Evolução Funcional, devendo os mesmos serem apresentados por meio de requerimento administrativo direcionado ao Secretário de Recursos Humanos, para à devida análise pela Divisão de Administração de Pagamentos, nos termos da legislação supra.

3.4. A Secretaria de Recursos Humanos informa que a comprovação de conclusão do curso de nível de escolaridade (pós-graduação lato sensu, mestrado e doutorado), deverá ser realizada na seguinte conformidade:

- a) Pós-graduação lato sensu, em nível de especialização: apresentação de certificado acompanhado do respectivo histórico escolar, que atenda as exigências previstas em Resoluções específicas do Conselho Nacional de Educação, bem como esteja cadastrado no sistema e-MEC;
- b) Pós-graduação em nível de mestrado e doutorado: apresentação de diploma ou ata de defesa com a devida titulação de mestre ou doutor, acompanhado do respectivo histórico escolar, realizado nos termos de Resolução específica do Conselho Nacional de Educação, com o título homologado.
- c) Apresentação do documento original e cópia cuja autenticidade se dará por ocasião da entrega juntamente com o requerimento administrativo na Secretaria de Recursos Humanos.

Cumpram-se os procedimentos acima estabelecidos pelo presente Comunicado.

Sorocaba, 26 de junho de 2018.

Sergio Ponciano de Oliveira
Comissão de Evolução Funcional

Osmar Thibes do Canto Junior
Secretário de Recursos Humanos